



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2872/2019

AFIXADO NO MURAL

De 20103/de 19 à 22104 Ide 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de março de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, CONTRATO DE UM SERVIÇO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial, o contrato de 01 (um) Serviços Gerais, formalizado nos termos da Lei Municipal nº 2423/2014, de 18 de fevereiro de 2014, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até a realização de concurso público.


Parágrafo Único – A prorrogação do contrato de que trata este artigo deve-se para dar continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais à população, em especial na realização da limpeza urbana, persistindo a situação da emergência na contratação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos dezanove dias do mês de março de 2019.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann  
Secretária Municipal de Administração